



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

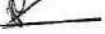
Procuradoria Municipal

Av. 01, nº 106 – Centro – Itirapina – SP – CEP 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscr. Estadual: Isento

Fone: (19) 3575-9000

Prefeitura Municipal de Itirapina ^{Proc. 551/23}

Fl. 329 Rubrica 

De: Procuradoria Municipal

Para: Gabinete

Processo Administrativo nº 551/2023

PARECER

Trata-se de análise do recurso administrativo interposto pela empresa **CHOLMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA** (fls.314/324), no âmbito do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico nº 038/2023 que tem por objeto a “**Aquisição de insumos para curativos**”.

A Sessão do Pregão Eletrônico ocorreu em 01 de agosto de 2023, desse modo foi iniciado o prazo para apresentação de recurso conforme edital.

Após a abertura do valor deu-se como vencedora a empresa **CIRURGICA UNIÃO**.

No dia 04/08/2023 a empresa **CHOLMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA** anexou seu recurso na plataforma BBMnet, sendo tempestivo, já que fora apresentado no prazo de 3 (três) dias úteis, conforme fls. 314/324.

Diante disso, foi dado prazo para empresa **CIRÚRGICA UNIÃO** apresentar as contrarrazões. A mesma não o fez.

Assim sendo, há que se registrar que todos os itens constantes do processo licitatório em comento foram escolhidos após reuniões e pesquisas dos integrantes da Comissão de Licitação e Secretaria responsável, com o único objetivo de atender às necessidades do município e seus munícipes, sem qualquer intuito de favorecer ou direcionar a escolha de possíveis concorrentes do certame.

Ademais, ressalta-se que as exigências, especificações e o agrupamento de itens no presente processo licitatório observam os regramentos legais e princípios constitucionais.

Outrossim, ainda que cada item licitado e os possíveis agrupamentos destes, neste ou em qualquer outro certame, é estudado, comparado e aprovado pela comissão






PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Procuradoria Municipal

Av. 01, nº 106 – Centro – Itirapina – SP – CEP 13530-000
CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscr. Estadual: Isento
Fone: (19) 3575-9000

Fl. 330 Rubrica 

e secretaria responsável, prevendo inclusive todas as possibilidades de mudança, desde que seja legal, possível adequada e atenda às necessidades do Município.

Sabe-se que a Administração Pública tem o dever de adquirir produtos que satisfaçam seus interesses de acordo com suas necessidades, ao menor custo possível. A eficiência e a economicidade são princípios aplicáveis à Administração Pública e que devem ser observados nos processos de compras.

Além disso, a licitação se destina a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, dentro de suas necessidades reais, devendo ser processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.

Isto posto, não resta dúvidas que a empresa CIRÚRGICA UNIÃO, deixou de cumprir com o proposto e estará assim, sujeita às penalidades, obviamente que dentro da legalidade e observado o devido processo legal. Ocorre que a pretensão administrativa restou-se fracassada, todo processo licitatório emana de uma necessidade e a inexecução contratual, ou negativa em assinar o contrato, frustra o objeto pretendido.

Por todo exposto, considerando os princípios constitucionais e seus regramentos, bem como os regramentos infraconstitucionais, **OPINO** para que seja deferido o recurso administrativo apresentado pela empresa CHOLMED COMERCIAL HOPITALAR LTDA, desclassificando, assim, a empresa CIRÚRGICA UNIÃO.

Desse modo, salvo melhor juízo, entendo que o recurso deve ser acolhido para que haja um novo processo licitatório e assim venha a suprir a necessidade real da Administração Pública Municipal.

Cumprir registrar que a presente manifestação possui natureza jurídica, não tendo o condão de cancelar opções técnicas adotadas pela Administração, nem de emitir juízo de conveniência e oportunidade.

É o parecer.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA


Procuradoria Municipal

Av. 01, nº 106 – Centro – Itirapina – SP – CEP 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscr. Estadual: Isento

Fone: (19) 3575-9000

mai-55/12
Prefeitura Municipal de Itirapina

Fl. 321 Rubrica 

Itirapina, 15 de agosto de 2023.


FERNANDO ROMERO OLBRICK
Procurador